

Ata da 119ª sessão extraordinária  
do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de  
Ceará.

Às quinze (15) horas e trinta (30) minutos do dia 27 (vinte e sete) de Novembro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), na sala das sessões, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Apúrgio Ribeiro e comparecimento dos Exmos. Srs.: Des. José Alcides Pereira, Des. Celso Cândido da Rocha, Sebastião de Souza, Antônio Roberto de Resende Filho, José Vale Ferreira, e do D. Promotor Regional Eleitoral, Prof. Dr. Freire de Mendonça Júnior, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. - Expe-

diente - Leonstan de: 1) Radiograma do juiz Eleitoral de Uberaba consultando sobre qual critério deverá seguir quanto às sobras, caso haja empate de legendas de vencedores entre dois partidos. Deixaram de responder, por ser matéria susceptível de recurso. 2) Consulta do juiz Eleitoral de Teófilo Actoni sobre se devem ou não ser apurados os votos contidos em sobrecartas número quatro, sem a sobrecarta nº 3, em quantidade que não permite quebrar o sigilo do voto. Responderam que a junta deve proceder como entender de direito. 3) Telegrama do Dr. Celso Lino Bonfina, Presidente da 3ª junta Apuradora de juiz de Fôia, consultando se a junta deve apurar em reparado a urna anulada por excesso de sobrecarta. Responderam que se for declarada a nulidade da urna deve ser ela remetida a este Tribunal. 4) Telegrama do Sr. Alvaro Marques dos Reis da U.D.V. sobre irregularidades que se verificaram durante as eleições no município de Resplendor, zona de Materna. Ficaram cientes e mandaram apurar. 5) Comunicação do juiz Eleitoral de Barão de Faria que em 20 do corrente reassumiu o exercício dos cargos de juiz de Direito e Eleitoral daquela zona, desistindo do resto da licença que lhe foi concedida, para o bom e eficiente andamento do serviço eleitoral, dada a impossibilidade do juiz Eleitoral de Bássia atender simultaneamente aos importantes serviços das duas zonas. Declararam-se cientes. 6) Telegrama dos Drs. Petrólio Antônio de Souza e Walfrido Gancez Silva, de Almenara, comunicando que

as urnas das seções 24ª e 25ª do povoado de Santa Clara, município de Jacinto, foram entregues pelos respectivos presidentes das mesas ao Sr. Crisólino Ferreira Costa, fiscal do P.S.D., afim de serem conduzidas para a cidade de Jacinto. encerraram a furação. 7) Representação dos Srs. Ernesto Souza e Padre Antônio Alves Pessoa, de Rio Piracicaba, contra o juiz Eleitoral da zona. encerraram da vista ao Dr. Promotora Regional Eleitoral. 8) Telegrama do Presidente da 1ª junta Apuradora de Teófilo Altini pedindo autorização para que a 2ª junta apure os treze urnas do município de Paulo Lebaças, que o Tribunal determinar fossem apuradas pela primeira (1ª), em virtude de ter um concunhado interessado no pleito do referido município. Não tomaram conhecimento, devendo o caso ser decidido pela junta, <sup>responderam que</sup> digo, não havendo impedimento deve o juiz seguir a ordem deste Tribunal. 9) Telegrama do Sr. Ramo Vianna, de Presidente Vargas, consultando se é motivo de anulação do fato, digo, do voto, haver o eleitor dito antes de votar o nome dos candidatos que escolheu e que as cédulas seriam feitas a máquina nas formas legais. Não tomaram conhecimento, devendo o caso ser resolvido pela junta. 10) Telegrama do juiz Eleitoral de Cambaí perguntando se o processo de registro de candidatos que voltaram àquela zona para cumprimento das respectivas acórdãos devem ser devolvidos a este Tribunal ou serem a furação no cartório da fazenda Vale a entelina responderam que!

la zona. Responderam que os autos devem ficar  
 no cartório da zona. 11) Telegrama do juiz Elei-  
 toral de Bamberi informando que remeteu a  
 este Tribunal a urna que se viu na Colô-  
 nia São Francisco, a pedido dos encarregados  
 da apuração da mesma zona, que se excusam  
 de apurá-la, alegando ponderáveis riscos de  
 contágio, e que a mesma cidade não dispõe  
 de meios suficientes para a completa desin-  
 fecção da aludida urna, que foi submetida  
 apenas à ação de pastilha de formal. Respon-  
 deram que o Tribunal só pode apurar ur-  
 nas nos casos previstos na lei e que, se a jun-  
 ta se recusar, o juiz <sup>deverá</sup> ~~podrá~~ proceder à apu-  
 ração, usando-se de todas as cautelas re-  
 comendadas pelas autoridades sanitárias. 12)  
 Telegrama do Sr. Álvaro Faria <sup>pedindo</sup> ~~pedindo~~  
<sup>as urnas de Carlos</sup> ~~as urnas de Carlos~~ <sup>blan-</sup>  
<sup>cas</sup> providências no sentido de serem <sup>apuradas pela</sup>  
 2ª junta Eleitoral de Teófilo Ottoni, em vir-  
 tude de ser o Presidente da 1ª junta seu  
 inimigo pessoal, adversário político e concunha-  
 do do Presidente do Diretório Municipal da U.D.P.  
 de Carlos Lehagas. Declararam que não há  
 de Carlos Lehagas. Declararam que não há  
 suspeição legal, <sup>aportando os interessados inter-</sup>  
 por recurso. 13) <sup>da reunião em junta</sup> Comunicação do Sr. Gabriel  
 Ribeiro Balgado, candidato a vereador, Dr. Altino  
 Azeredo, Presidente do P.S.D., e José Gustavo Al-  
 mes, Delegado do P.S.D., de que estão sem meios  
 para interpor recursos contra a apuração na zona  
 de Andrelandia por que o juiz Eleitoral  
 da zona está dificultando o fornecimento de  
 documentos. Resolveram mandar cópia do radio-  
 grama ao juiz Eleitoral. 14) Informação do  
 Riofui uma palavra. Vale a entrelinha "deves" e as urnas de  
 Carlos Lehagas!

juiz Eleitoral da zona de Além Paraíba de que as eleições correram ali sem incidentes. Ficaram cientes. 15) Radiograma do Juiz Eleitoral de Andaraí comunicando que em vista do Partido Social Democrático estar promovendo embaracar o trabalho de apuração, solicitou providências ao Delegado Especial de Polícia e que está na iminência de suspender a apuração em virtude de ele dezenas de casos criados por elementos do referido partido. <sup>Ficaram cientes</sup> 16) Radiograma do Juiz Eleitoral de Camanducaia informando que a polícia abriu inquérito para apurar a causa da intoxicação alimentar ocorrida no dia das eleições, da qual resultou, segundo está informado, o falecimento de uma pessoa. Declararam-se cientes. A seguir pediu a palavra o Dr. Procurador Regional Eleitoral e disse haver recebido um teleograma do Dr. Ultimo de Barro Preto, informando-lhe de que o Presidente da Junta Apuradora de Bomba sofreu um derrame cerebral, sendo grave o seu estado, estando paralizado o trabalho de apuração naquela zona. Disse ainda que, por se tratar de caso urgente, submetia-o à apreciação do Tribunal, independentemente de comunicação oficial. Resolveram aguardar o julgamento. Pelo Sr. mo. Dr. Celso Leão da Rocha foram relatados: Divisão nº 1 - Suscitante: Junta Apuradora da 18ª Zona de Belo Horizonte, mandaram validar a apuração tomada em separado e que os autos fossem devol-

vidos a junta Apuradora respectiva. Processo nº 1 - Registro de Diretório municipal do P. S. D. de Araxá. Mandaram registrar a indicação, contra o voto do Sr. Sebastião de Souza, digo, do Dr. Antônio Leão de Resende Filho. O Exmo. Sr. Dr. Antônio Leão de Resende Filho relatou: Representação nº 301. Representante: Luiz Eleitoral de Stabira. Representado: Luiz municipal de Nova Era. Mandaram a finisar. Nada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, tendo antes convocada uma extraordinária para amanhã, às 14,30 horas. Para constar foi lida a presente ata. Dadas as 17 horas, fui o Secretário e o Impulso

Miguel Ribeiro